

**BOLSA MÉRITO 2018.2**  
- Edital de Convocação UFPE -

Informamos a todos os estudantes-convênio PEG-G vinculados à UFPE, a **abertura das inscrições para candidatura à Bolsa Mérito 2018.2**, referente à concessão de auxílio financeiro no valor de **R\$ 622,00** mensais por seis (6) meses, **de julho a dezembro de 2018**, para estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação que demonstrem desempenho acadêmico excepcional (nos termos da Portaria nº 200, de 20 de março de 2012, que estabelece as diretrizes para a concessão da Bolsa).

**DAS INSCRIÇÕES:**

LOCAL: Coordenação de Apoio Acadêmico (Prédio do Corpo Discente)

PRAZO: **De 21/06 à 03/07/2018**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE:**

1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFPE;
2. Ter cursado, pelo menos, o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;
3. Seguir as normas do PEC-G, reguladas pelo Decreto Presidencial nº 7.948, de 12/03/13, disponível no sítio [www.dce.mre.gov.br](http://www.dce.mre.gov.br);
4. Providenciar a documentação indicada no item 4.2 do Edital e entregá-la à Coordenação de Apoio Acadêmico da UFPE;
5. Manter atualizados, junto à IES, seus dados pessoais;
6. Manter o visto (VITEM IV) e o RNE atualizados;
7. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;
8. Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado;
9. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns).

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os estudantes deverão apresentar à UFPE, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

- a) [Formulário de Inscrição](#) completamente preenchido e assinado;
- b) [Termo de Compromisso](#) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);
- c) Histórico Escolar atualizado, contendo as notas referentes ao semestre 2018.1;
- d) Comprovante de matrícula do estudante na IES, com indicação das disciplinas em curso no 1º semestre de 2018;
- e) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;
- f) Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois semestres anteriores (2º/2017 e 1º/2018), comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;
- g) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no semestre anterior (2018.1);
- h) Declaração constando a situação da frequência do aluno em cada disciplina cursada no semestre de 2018.1, emitida pelos respectivos professores das disciplinas ou pela respectiva Coordenação do Curso;
- i) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente em uma escala de 0 a 10, e indicação do provável semestre de conclusão do curso. Esta declaração deverá ser emitida pela Coordenação do Curso ao qual o aluno seja vinculado.

**DA PRÉ-SELEÇÃO PELA UFPE:**

Com base na documentação a ser apresentada pelos estudantes, a UFPE fará uma pré-seleção e, **somente os candidatos com índice de rendimento acadêmico maior ou igual a 7,0 (sete)**, que venham atendendo às normas do PEC-G em vigor, e que estiverem em situação regular no país, terão seus pedidos encaminhados à Divisão de Temas Educacionais (DCE). A pré-seleção levará em conta os seguintes critérios:

- a) Excelência acadêmica;
- b) Frequência escolar;
- c) Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois semestres anteriores (2º/2017 e 1º/2018), ou, em caso de candidatura para renovação da bolsa, no semestre anterior (1º/2018).

## DA SELEÇÃO PELO MRE:

A seleção final dos candidatos será feita pelo MRE com base na lista de pré-seleção encaminhada pela UFPE e nos documentos apresentados na inscrição. Os critérios para a seleção serão:

- a) Observância das normas do PEC-G;
- b) Excelência acadêmica;
- c) Área de conhecimento do curso;
- d) Número de semestres cursados;
- e) Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres anteriores (2º/2017 e 1º/2018), ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre anterior (1º/2018).

## DO PAGAMENTO DA BOLSA:

O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio pelo MRE mediante depósito em conta bancária. O benefício será pago aos bolsistas de julho à dezembro de 2018.

## DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na IES;
- b) Desligamento do Programa;
- c) Trancamento geral de matrícula;
- d) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
- e) Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- f) Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- g) Decisão ou ordem judicial;
- h) Evasão do beneficiário;
- i) Falecimento do beneficiário.

## DA CONCESSÃO DA PASSAGEM DE RETORNO

O beneficiário da Bolsa Mérito poderá solicitar à DCE/MRE, por meio da IES, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso e a colação de grau. O benefício deverá ser solicitado conforme orientações disponíveis na página eletrônica da DCE ([www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/passagem\\_retorno.php](http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/passagem_retorno.php)).

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1. A não observância de qualquer um dos itens expostos implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente;
2. No preenchimento do formulário de inscrição o estudante deverá dar atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. O campo “Responsável Financeiro” deve ser preenchido integralmente (modelo no portal da DCE na internet - [www.dce.mre.gov.br](http://www.dce.mre.gov.br));
3. O campo “Situação Acadêmica” deverá ser preenchido pela UFPE;
4. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato;
5. Será desclassificado pelo MRE o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada;
6. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito;
7. Não caberá recurso ao resultado da seleção;
8. A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica ([www.dce.mre.gov.br](http://www.dce.mre.gov.br));
9. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas;
10. Os alunos que recebem a bolsa PROMISAES atualmente, poderão candidatar-se à Bolsa Mérito, porém, uma vez selecionados para recebimento desta última, deverão optar por uma delas;
11. Clique para acessar o [Edital de Convocação](#) em sua íntegra;
12. Mais informações através do telefone (81) 2126 7009, ou acessando a página eletrônica do Ministério das Relações Exteriores: [http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/Bolsa\\_Merito.html](http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/Bolsa_Merito.html)